**DECRETO Nº 173/2023 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**REGULAMENTA O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, III DA LEI FEDRAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.**

A Prefeita Municipal de **Santa Terezinha do Progresso**, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê critérios de desempate para o momento de julgamento das propostas, indicando a necessidade de regulamentar o critério mencionado no inciso III: *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho*;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o critério de desempate previsto no art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

**Art. 2º** Serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:

1. Campanhas de conscientização;
2. Programas de liderança por mulheres;
3. Programas para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres;
4. Distribuição equânime por setor e/ou departamento;
5. Outras ações reconhecidas pelo agente público que conduz o processo licitatório.

**§ 1º** A ação deverá ter sua implementação comprovada para ser considerada como critério de desempate.

**§ 2º** O licitante que apresentar o maior número de ações implementadas, no decorrer dos anos, ainda que se trate da mesma ação repetida por mais de um ano, será considerado o vencedor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de outubro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Município de Santa Terezinha do Progresso, 15 de setembro de 2023.

**MÁRCIA DETOFOL**

**Prefeita Municipal**